



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU.

CNPJ Nº. 06.553.630/0001-70

Rua Lino Ribeiro Soares nº. 75 – Centro.

CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí

DECRETO Nº 057/2017, Anísio de Abreu/PI, 10 de Agosto de 2017.

“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que abaixo se especifica, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU, ESTADO DO PIAUÍ no uso de uma das suas atribuições legais, com fundamento no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com a redação dada pela Lei nº 2.786, de 21.05.56, art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, combinado com o quanto disposto na legislação local,

CONSIDERANDO a necessidade de construção de um Posto de Saúde no Povoado Pedra Comprida, Município de Anísio de Abreu/PI;

CONSIDERANDO que a área expropriada, objeto do presente, revela-se indispensável para a realização da mencionada obra, face à localização, já que é área localizada em avenida devidamente pavimentada;

CONSIDERANDO que a obra de construção do Posto de Saúde trará enorme comodidade a toda a população e os moradores do Povoado e outras localidades vizinhas;

CONSIDERANDO que o fundamento axial da desapropriação é a supremacia do interesse público sobre o interesse individual.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de terra, sem benfeitorias na zona rural do município de Anísio de Abreu/PI, localizada no Povoado Pedra Comprida, lugar Lagoa Grande, da Fazenda Tamanduá, Anísio de Abreu/PI, pertencente ao espólio de BERNARDO FERREIRA LIMA. Registrada às fls., 112 do Livro nº 3-C, matrícula 4.106. Cartório do 1º Ofício e Notas da Comarca e Cidade de São Raimundo Nonato/PI, medindo a área: 245m² (duzentos e quarenta e cinco metros quadrados) com as seguintes confrontações: frente 12,25 mts limitando-se com a Avenida João Caetano, fundo 12,25 mts, limitando-se com o espólio do proprietário, lado direito 25,00 mts limitando-se com o espólio do proprietário e lado esquerdo 20,00 mts com Rua Projetada, cujos comprimentos e larguras da predita área acham-se discriminados na planta constante no Anexo Único, parte integrante e indispensável deste Decreto.

Art. 2º- O imóvel de que trata o artigo anterior, desmembrado da propriedade do expropriado, destina-se a construção de um Posto de Saúde, no Povoado Pedra Comprida, Município de Anísio de Abreu/PI.

Art. 3º - Fica autorizado o setor competente, a proceder às obras de execução dos serviços que se fizerem necessários, com vistas a atingir à finalidade, a que se destina a presente desapropriação.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU.

CNPJ Nº. 06.553.630/0001-70

Rua Lino Ribeiro Soares nº. 75 – Centro.

CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí

Art. 4º - A presente obra é declarada de urgência, para efeito de imediata Imissão de Posse, na conformidade do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art. 5º - Fica, ainda, O Secretário Municipal de Finanças autorizado a promover os atos administrativos ou judiciais, pela via amigável ou judicial, sendo indenizado a quem de direito, nos termos do que dispõe o inciso XXIV do art. 5º da Constituição Federal, em caráter de urgência, necessário a efetivação da desapropriação, tratada no art. 1º, inclusive, devendo proceder com a liquidação e o pagamento da indenização, utilizando para tanto, os recursos próprios alocados.

Parágrafo Único- O valor total da indenização será de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), a ser pago em parcela única ao expropriado, utilizando, para tanto, os recursos próprios previstos no orçamento vigente.

Art. 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Publique-se. Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Anísio de Abreu/PI, aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete.


Raimundo Nei Antunes Ribeiro
Prefeito Municipal


Maria Aparecida Miranda Dias
Chefe de Gabinete